



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Estado da Saúde
Instituto Pasteur - Diretoria**

Ofício Circular

Número de Referência IPDG 01/2023

Assunto: Cadastro de amostras para diagnóstico de raiva no GAL-Módulo Animal

Prezados Diretores,

Desde 02 de maio de 2022 novos agravos foram incluídos no sistema **Gerenciador de Ambiente Laboratorial – GAL**, sendo habilitado o cadastro de amostras para diagnóstico de raiva pelas unidades de saúde municipais no **Módulo Animal**, previamente ao encaminhamento das mesmas ao Instituto Pasteur.

No entanto, passados 14 meses dessa habilitação, observa-se o recebimento de amostras de diversos municípios sem o devido cadastro no GAL-Módulo Animal, gerando aumento no tempo de análises e liberação de laudos, devido à necessidade de cadastramento das amostras pelo próprio Setor de Recepção do Instituto, antes de encaminhá-las à área técnica responsável pelo efetivo exame, e devido à necessidade de encaminhamento de e-mail aos interessados, com os laudos liberados no GAL, uma vez que o acesso aos laudos no GAL está condicionado à unidade cadastrante.

Tendo em vista a importância da obtenção, em tempo oportuno, dos resultados de exames laboratoriais de raiva para que seja definida a conduta profilática no atendimento médico-ambulatorial a humanos envolvidos em acidente ou agravo com risco de exposição ao vírus, e com o objetivo de garantir a qualidade das informações relativas às amostras examinadas, melhorando o fluxo de informações de resultados e subsidiando as ações de vigilância da raiva no estado de São Paulo, o Instituto Pasteur estabeleceu que, **a partir de 01 de outubro de 2023, todas as amostras destinadas ao diagnóstico de raiva deverão ser cadastradas no GAL-Módulo Animal pelas unidades de saúde municipais,**

ficando sujeitas à rejeição ou descarte aquelas amostras recebidas sem o prévio cadastro.

Desta forma, solicitamos dar conhecimento aos municípios de abrangência desse GVE e, para apoiar os municípios que necessitem cadastrar unidades para acesso ao GAL e necessitem informações para se adequarem ao uso do sistema, indicamos acessar o site do Instituto Adolfo Lutz > Sistemas e Aplicativos > GAL (<http://www.ial.sp.gov.br/ial/perfil/homepage/sistemas-e-aplicativos/gal/>), realizar o cadastro da unidade no GAL-Módulo Animal e encaminhar ao e-mail eferreira@pasteur.saude.sp.gov.br o Termo de Responsabilidade assinado e carimbado pelo Responsável pela Unidade Municipal.

Anexamos também o documento “Orientações - Cadastro GAL Animal – Raiva_IP”, e colocamos à disposição para sanar eventuais dúvidas os telefones 11 3145 3159 (Sr Elpídio) e 11 3145 3169 (Sra Cida).

Agradecemos e contamos com a colaboração de todos.

São Paulo, 31 de julho de 2023.

Andréa de Cássia Rodrigues da Silva
Diretor Técnico de Saúde II
Instituto Pasteur



Documento assinado eletronicamente por **Andrea De Cássia Rodrigues Da Silva, DIRETOR TÉCNICO DE SAÚDE II**, em 31/07/2023, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3358546** e o código CRC **207587AC**.